

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins,  
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar visa fortalecer a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, alterando pontualmente a Lei Complementar nº 039, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo. A criação de 2 (dois) cargos comissionados de Secretário Escolar é medida essencial para garantir a organização, a eficiência e a legalidade dos registros e da documentação da vida escolar de nossos alunos.

O Secretário Escolar desempenha um papel central na gestão documental e no atendimento à comunidade escolar. A ausência de um cargo específico para essa função sobrecarrega outros profissionais e pode comprometer a regularidade dos processos administrativos, impactando diretamente a vida dos estudantes.

A adoção da forma de Lei Complementar se dá por técnica legislativa e segurança jurídica, em respeito ao princípio do paralelismo das formas, uma vez que a norma a ser alterada possui a mesma natureza.

Conforme demonstrado no Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro anexo, a criação dos cargos representa um acréscimo anual de R\$ 77.314,00, correspondendo a apenas 0,12% da Receita Corrente Líquida do Município. Tal despesa está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Diante da necessidade de aprimorar a gestão de nossas escolas e da viabilidade financeira da medida, contamos com o apoio e a aprovação deste nobre Legislativo.

**ELTON MOREIRA ALVES**

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Altera a Lei Complementar nº 039, de 03 de janeiro de 2025, para criar cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme organização estabelecida pela Lei Complementar nº 039, de 03 de janeiro de 2025, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Secretário Escolar, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** O vencimento mensal para o cargo de Secretário Escolar fica estabelecido em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

**Art. 3º.** São atribuições do cargo de Secretário Escolar, sem prejuízo de outras atividades correlatas que lhes sejam designadas: I. Organizar e manter em dia a escrituração escolar, os registros de matrículas, transferências, atas de resultados e demais assentamentos da vida escolar dos alunos; II. Gerenciar o arquivo de registros e documentos escolares, garantindo sua organização, conservação e inviolabilidade; III. Expedir históricos escolares, declarações, certificados e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos, mediante solicitação; IV. Coordenar o processo de matrícula e

transferência de alunos, orientando pais e responsáveis; V. Manter atualizados os dados dos alunos nos sistemas de gestão educacional (municipal, estadual e federal); VI. Colaborar com a direção da unidade escolar na organização do calendário e das atividades administrativas; VII. Prestar atendimento ao público, fornecendo informações e orientações sobre a rotina da secretaria escolar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**  
**– TOCANTINS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ELTON MOREIRA ALVES**  
**Prefeito Municipal**